



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PORTARIA Nº 45. DE 14 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Proteção de Dados e Governança em Privacidade, nos termos do Decreto Municipal nº 49/2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMOGI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 49, de 04 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Proteção de Dados e Governança em Privacidade, órgão permanente de natureza consultiva, estratégica e de assessoramento técnico da Administração Pública Municipal, os seguintes membros:

I – RAFAEL AUGUSTO VOLPI SILVA, matrícula nº 135536;

II – MAYCON APARECIDO BARBOSA SILVA, matrícula nº 135313;

III – ANDRE LUIS DO CARMO MARTINS, matrícula nº 106488;

IV – LUCELEIA DE SOUSA REIS, matrícula nº 134751;

V – HINGRID PRISCILA ALECRIM LIMA GUIMARÃES, matrícula nº 135106;

VI – ELAINE MARCIANA NAVES BATISTA, matrícula nº 110965 .

Art. 2º O Comitê Municipal de Proteção de Dados e Governança em Privacidade terá por finalidade auxiliar a Administração Pública Municipal na implementação, supervisão, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas relacionadas à proteção de dados pessoais, privacidade, segurança da informação e governança administrativa.

Art. 3º Compete ao Comitê:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

I – acompanhar a implementação das medidas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais – LGPD;

II – auxiliar na elaboração de diretrizes, fluxos, protocolos e boas práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais;

III – promover ações de conscientização, orientação e capacitação dos servidores públicos municipais;

IV – colaborar na análise e gerenciamento de incidentes relacionados à segurança da informação e proteção de dados;

V – propor medidas de aperfeiçoamento dos mecanismos de governança e conformidade administrativa;

VI – auxiliar a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no desempenho de suas atribuições institucionais.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros do Comitê será considerado serviço público relevante e não será remunerado, salvo disposição legal em contrário.

Art. 5º O Comitê poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos órgãos da Administração Pública Municipal sempre que necessário ao exercício de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 14 de maio de 2026.


ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA

Prefeito Municipal

"CERTIDÃO"

CERTIFICO que a Portaria nº 45/2026
de 14 / 05 / 26 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
14 / 05 / 26 a 25 / 05 / 26.
Itamogi, 14 de maio de 2026

Flávia Barusso G. da Silva
Controle Interno
Mat.: 136138
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG